JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2706
09 DE OUTUBRO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2
DECRETO Nº 374, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 2
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 100, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 6
PORTARIA Nº 702, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 7
SECRETARIA DE FINANÇAS 10
DECRETO Nº 382/2026 10
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 12
PORTARIA Nº708/2026 12
PORTARIA Nº717/2026 13
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 14
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2.025 14
CÂMARA MUNICIPAL 15
ATO DO PRESIDENTE N° 0012/2026 15
SAMAE 15
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 13.2026- PORTÃO LAGOA NORTE 15
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 006-2025 16
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 007-2025 17
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 008-2025 17
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 009-2025 18
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 010-2025 18
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 011-2025 19
EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 013-2025 19
PORTARIA Nº 107/2026 20

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 374, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N° 374, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Política Municipal Integrada da Primeira Infância (PMIPI), no âmbito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura, como prioridade absoluta, os direitos da criança;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece a proteção integral à infância e adolescência;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.826, de 20 de março de 2024, que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.220, de 26 de setembro de 2025, que alterou o Marco Legal da Primeira Infância para instituir sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, articular e integrar ações intersetoriais voltadas à primeira infância.

DECRETA:

Art. 1º - **Fica instituída a Política Municipal Integrada da Primeira Infância (PMIPI), no âmbito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná.**

§ 1º A PMIPI tem como finalidade estabelecer coordenação intersetorial e integrada das políticas setoriais destinadas às crianças na primeira infância, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, assegurando a promoção, a proteção e a garantia dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

§ 2º A PMIPI atenderá à primeira infância em sua diversidade e considerará as interseccionalidades socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais, de gênero e de deficiência;

§ 3º A PMIPI será implementada de forma intersetorial, mediante articulação entre as Secretarias Municipais, órgãos, entidades e demais instituições que integram a rede de proteção e atendimento à primeira infância, observadas as competências estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º São diretrizes da PMIPI:

I - interesse das crianças e sua condição de cidadãs e de sujeitos de direitos;

II - desenvolvimento integral das crianças;

III - respeito à individualidade e à diversidade das crianças, considerados seus contextos sociais e culturais;

IV - redução das desigualdades no acesso a bens e serviços públicos que atendam aos direitos das crianças na primeira infância e de suas famílias;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

V - priorização de ações destinadas às crianças com deficiência ou cujas famílias se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social;

VI - abordagem participativa no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços públicos;

VII - intersetorialidade e integração de políticas públicas das áreas da saúde, da educação, da assistência social, da cultura, dos direitos humanos, da justiça, da habitação, da igualdade racial, entre outras;

VIII - articulação do Município, em regime de colaboração, com a União, os Estados, o Distrito Federal e os demais Municípios, visando à integração e à efetivação das políticas públicas destinadas às crianças;

IX - proteção integral das crianças, garantidos o direito à vida, ao cuidado, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

X - igualdade de oportunidades, promoção da equidade e enfrentamento das diversas formas de discriminação;

XI - acesso das famílias com crianças na primeira infância às políticas públicas de transferência de renda, em articulação com as demais políticas;

XII - simultaneidade na oferta dos serviços para crianças na primeira infância e seus cuidadores, reconhecida a relação de interdependência entre ambos, nos termos do disposto na Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024;

XIII - fortalecimento do planejamento, do monitoramento e da avaliação como ferramentas centrais para a execução e o aprimoramento contínuo da PMIPI;

XIV - garantia de acessibilidade plena em todas as políticas públicas destinadas às crianças na primeira infância;

XV - territorialização e descentralização dos serviços públicos ofertados, considerados os interesses das crianças na primeira infância e de seus cuidadores, nos termos do disposto na Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024

Art. 3º São objetivos da PMIPI:

I - garantir a absoluta prioridade das crianças ao acesso a direitos e políticas públicas, nos termos do disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - garantir o direito ao cuidado às crianças na primeira infância sob a perspectiva integral e integrada de políticas públicas que reconheçam a interdependência da relação entre as crianças e seus cuidadores, nos termos do disposto na Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024;

III - fortalecer, ampliar e qualificar o acesso a bens e serviços públicos para as crianças na primeira infância e para seus cuidadores;

IV - promover a integração das políticas públicas setoriais relativas à primeira infância;

V - coletar, integrar gradualmente e manter atualizados os dados e as informações das políticas públicas setoriais relativas à criança e a seus responsáveis legais;

VI - fortalecer a comunicação do Poder Público com famílias e responsáveis legais para prestar esclarecimentos sobre direitos e divulgar informações destinadas ao desenvolvimento de crianças na primeira infância.

Art. 4º São eixos estruturantes da PMIPI:

I - viver com direitos - garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças contra o abuso, o racismo e as diversas formas de discriminação e violência, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;

II - viver com educação - garantia de acesso e permanência na educação infantil de qualidade com aprendizagem e desenvolvimento integral, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

III - viver com saúde - garantia ao cuidado integral à saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - viver com dignidade - garantia ao cuidado, à proteção e à assistência social, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - integração de informações e comunicação com as famílias - criação de condições para a oferta de serviços públicos integrados e de comunicação do Poder Público com famílias e responsáveis legais, sob a coordenação das Secretarias envolvidas;

Parágrafo único. Compete às Secretarias Municipais coordenadoras dos eixos estruturantes de que trata o caput, no eixo sob sua coordenação:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

I - elaborar planos de implementação de ações, conforme Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), considerados:

a) os programas e as ações de natureza setorial, dos quais seja responsável pela gestão integral; e

b) os programas e as ações de natureza intersetorial, em que atue de forma colaborativa para a consecução de metas e objetivos compartilhados com outras Secretarias Municipais;

II - coordenar a implementação de ações, conforme Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

III - estabelecer protocolos de atuação integrada nas políticas setoriais, em articulação com as diversas Secretarias Municipais e demais órgãos;

IV - oferecer apoio técnico às Secretarias Municipais, no âmbito de suas respectivas competências, visando à expansão, qualificação e integração das ações e dos serviços destinados às crianças na primeira infância e às suas famílias;

V - monitorar a implementação de ações, conforme Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

Art. 5º Fica instituída a Estratégia de Monitoramento e Avaliação da PMIPI, com os objetivos de:

I - assegurar o monitoramento e a avaliação da execução das ações e dos resultados alcançados na implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II - assegurar a definição de métricas e a consolidação de indicadores para mensurar a evolução dos padrões de desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

§ 1º O monitoramento e a avaliação de que trata o inciso I do caput serão realizados por meio da:

I - definição dos indicadores de monitoramento relativos à execução de ações para cada eixo estruturante da PMIPI;

II - coordenação da coleta, da sistematização e da divulgação de informações periódicas relativas à execução das ações de cada eixo estruturante da PMIPI;

III - coordenação da coleta, da sistematização e da divulgação de informações periódicas relativas ao alcance dos resultados e das metas previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

IV - consolidação de relatórios periódicos, com a sistematização dos avanços e dos desafios para a implementação das ações necessárias à consecução das metas e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

§ 2º A definição de métricas e a consolidação de indicadores de que trata o inciso II do caput serão realizadas mediante a definição de conjunto mínimo de dados para o acompanhamento do desenvolvimento integral da primeira infância, observadas, quando disponíveis, as métricas e os indicadores nacionais estabelecidos no âmbito da Política Nacional Integrada da Primeira Infância – PNIPI, bem como a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMIPI, órgão colegiado de caráter permanente, com a finalidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à primeira infância e acompanhar a implementação da PMIPI e do PMPI. O CMIPI será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria Municipal de Educação

I – Secretaria Municipal de Educação, indicados dentre as assessorias pedagógicas, divisões e setores administrativos, sendo um dos representantes responsável pela coordenação do CMIPI.

b) Representantes das Instituições Municipais de Educação Infantil

I – Representantes das Instituições Municipais que atendem exclusivamente turmas de Educação Infantil – CMEIs de tempo integral;

II – Representantes das Instituições Municipais que atendem exclusivamente turmas de Educação Infantil – CMEIs de tempo parcial;

III – Representantes das Instituições Municipais que atendem turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental e turmas de Educação Infantil – CEMs de tempo integral.

c) Demais Secretarias

I – Secretaria Municipal de Saúde;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação;

V – Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII – Secretaria Municipal de Administração;

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

IX – Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer;

X – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;

XI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIII – Procuradoria Jurídica do Município de Ibiporã.

d) Órgãos/ Entidades

I – Conselho Tutelar;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A composição nominal dos membros titulares e suplentes será definida em ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O CMIPI poderá convidar representantes de outros órgãos municipais, estaduais, federais, poderes instituídos, fóruns, entidades, associações, universidades e instituições parceiras para participar de suas reuniões.

Art. 7º Compete ao CMIPI:

I – elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II – apoiar e estimular a implementação das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

IV – promover a articulação entre os órgãos e entidades integrantes da rede de proteção e atendimento à primeira infância;

V – propor estratégias e ações intersetoriais destinadas à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância;

VI – acompanhar a definição e a utilização de indicadores e informações para o monitoramento da PMIPI e do PMPI.

§ 1º O CMIPI deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, definindo sua organização, periodicidade das reuniões, procedimentos decisórios e demais normas de funcionamento.

§ 2º A função de membro do CMIPI será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) será elaborado de forma participativa e intersetorial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA ATEF EL KADRI

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: d4d91cd9-5fb3-4560-ae85-affdf13afa02

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 100, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 100, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 96, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026 REFERENTE A INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB PARA O MANDATO 2027-2030

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ/PR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº 3.095, de 30 de março de 2021 e demais normas aplicáveis,

RETIFICA E ALTERA PRAZOS DO CRONOGRAMA do Edital nº 96, de 29 de setembro de 2026 destinado à organização dos procedimentos de indicação e escolha dos representantes que comporão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Ibiporã/Pr, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1. DOS PRAZOS

1.1. Os procedimentos observarão o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO/ DATA
Publicação do Edital nº 96, de 29 de setembro de 2026.	30/09/2026
Expedição de ofícios aos órgãos e entidades (sindicato, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito e Instituições Municipais de Ensino).	13/10/2026
Prazo para a devolutiva dos ofícios e apresentação das indicações dos segmentos cuja indicação não dependa de processo eletivo.	30/10/2026
Encaminhamento pelas unidades escolares da relação dos diretores, pais e estudantes interessados em participar como candidatos dos procedimentos de escolha.	30/10/2026
Divulgação da relação de diretores, pais e alunos interessados habilitados para o processo de escolha.	03/11/2026
Realização dos procedimentos de escolha ou eleição dos representantes de pais, diretores e alunos.	Diretores 04/11/2026 Pais 05/11/2026 Alunos 05/11/2026
Inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC e apresentação da documentação comprobatória.	30/09/2026 a 30/10/2026
Análise da documentação apresentada pelas OSC.	03/11/2026 a 06/11/2026
Divulgação da relação preliminar das OSC habilitadas.	09/11/2026
Prazo para apresentação de recurso contra a inabilitação das OSC.	10/11/2026 a 11/11/2026
Análise dos recursos e divulgação da relação definitiva das OSC habilitadas.	12/11/2026
Realização do processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil – OSC.	16/11/2026
Publicação do resultado final dos procedimentos de indicação e escolha dos representantes do CACS-FUNDEB.	18/11/2026
Publicação do ato de nomeação dos novos conselheiros.	Até 30/11/2026
Atualização do cadastro do CACS-FUNDEB no SisCACS FUNDEB.	Dezembro/2026
Início do mandato dos novos membros.	01/01/2027

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

ELAINE ESKILDSSEN

Presidente da Comissão Eleitoral CACS-FUNDEB – Mandato 2027–2030

Portaria nº 645/2026

ATEF EL KADRI

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 16 de 06/01/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 5bb53c1a-25f1-4899-bb3e-5362b70cfe67

PORTARIA Nº 702, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 702, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância - CMIPI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 374, de 05 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal Integrada da Primeira Infância – PMIPI e o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMIPI;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, § 1º, do referido Decreto, que estabelece que a composição nominal dos membros titulares e suplentes do CMIPI será definida em ato do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, articular e integrar ações intersetoriais voltadas à primeira infância.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMIPI, na qualidade de representantes titulares e suplentes, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação

a) Departamento de Educação

Titular: Atef El Kadri – Matrícula nº 5116-1 – Secretário Municipal de Educação.

Suplente: Alex Sandra Deruza Benatti – Matrículas nº 2312-1 e 3167-1 – Diretora Pedagógica do Departamento de Educação.

b) Assessoria à Educação Infantil – Fase I (Creche)

Titular: Cintya Wedderhoff Machado – Matrícula nº 2616-1 – Assessora da Educação Infantil – Fase I (Creche).

Suplente: Adriano da Silva Moreira – Matrícula nº 4365-1 – Assessor de Educação Especial Infantil.

c) Assessoria à Educação Infantil – Fase II (Pré-Escola) e Transição Escolar para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Titular: Gabrieli Cristina Esteves – Matrícula nº 3705-1 – Assessora da Educação Infantil – Fase II (Pré-Escola).

Suplente: Ariane Regina Cazzaro Silva – Matrículas nº 3650-1 e 4936-1 – Assessora da Unidade Alfabetizadora e Reforço Escolar.

d) Assessoria à Educação Especial Infantil

Titular: Sandra Regina Pedro – Matrícula nº 2197-1 – Assessora da Educação Especial e Inclusiva.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

Suplente: Suziane Aparecida Conceição Lombardi – Matrícula nº 4138-1 – Educadora Infantil, docente regente da 1ª Sala de Estimulação Precoce da Educação Infantil.

e) Manutenção, Infraestrutura e Documentação Escolar/SERE

Titular: Willian Augusto Moreira – Matrícula nº 4105-1 – Auxiliar Administrativo.

Suplente: Lucas Giovane Iwanchechen – Matrícula nº 3503-1 – Auxiliar Administrativo, Documentador Escolar.

f) Divisão Financeira e Programas Educacionais

Titular: Elaine Eskildssen – Matrículas nº 2057-1 e 2591-1 – Chefe da Divisão Financeira.

Suplente: Elisangela Cristina de Oliveira Galdino – Matrícula nº 3313-1 – Tecnólogo em Gestão Pública.

g) Divisão de Transporte Escolar

Titular: Claudio Luis Moreira – Matrícula nº 3698-1 – Coordenador da Divisão de Transporte Escolar.

Suplente: Milton Nogima – Matrícula nº 4112-1 – Diretor Administrativo do Departamento de Educação.

h) Setor de Nutrição Escolar

Titular: Vanessa Cipriani Giuliangeli – Matrícula nº 4401-1 – Nutricionista.

Suplente: Aline Miquelin do Nascimento – Matrícula nº 5046-1 – Nutricionista.

i) Serviço Social e Busca Ativa Escolar

Titular: Susana Kobayasi – Matrícula nº 5214-1 – Assistente Social do Departamento de Educação.

Suplente: Aline Fernandes Alvarenga Meyer de Lima – Matrículas nº 3454-1 e 4707-1 – Assessora da Educação de Jovens e Adultos – EJA e Disciplinas Específicas.

II – Representantes das Instituições Municipais de Educação Infantil

a) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs de Tempo Integral

Titular: Simônica Cividati Alcântara – Matrícula nº 4066-1 – Diretora Escolar.

Suplente: Silmara Tomaz – Matrícula nº 3921-1 – Coordenadora Pedagógica.

b) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs de Tempo Parcial

Titular: Ana Paula Betiati Marques – Matrículas nº 2177-1 e 3158-1 – Diretora Escolar.

Suplente: Angelita Renata Francisconi – Matrícula nº 4079-1 – Coordenadora Pedagógica.

c) Complexos Educacionais Municipais – CEMs de Tempo Integral

Titular: Ligiane Torres Guimarães – Matrículas nº 3134-1 e 2691-1 – Diretora Escolar.

Suplente: Lalesca Carolini Souza Sampaio – Matrícula nº 4204-1 – Coordenadora Pedagógica.

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Isabelle de Moraes Ferreira – Matrícula nº 5206-1 – Coordenadora do Centro de Saúde.

Suplente: Magda Cristina Messaggi Américo – Matrícula nº 45751 – Representante da Atenção Primária à Saúde.

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Franciely de Oliveira Mello – Matrícula nº 4061-1 – Coordenação do Cadastro Único.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

Suplente: Michele Petri Cardoso – Matrícula nº 3910-1 – Divisão de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

V – Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Gabriel Baise – Matrícula nº 5349-1 – Diretor de Departamento de Planejamento Urbano.

Suplente: Gleisy Ramos Irikuchi – Matrícula nº 4873-1 – Coordenadora Administrativa de Projetos Urbanísticos e Análise Técnica.

VI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Titular: Victor Matheus Ponce Pereira – Matrícula nº 51391 – Engenheiro Civil.

Suplente: Kátia Helena Bitencourt Poluceno – Matrícula nº 3750-1 – Engenheira Civil.

VII – Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

Titular: Luan Felipe de Paula – Matrícula nº 4419-1 – Auxiliar Administrativo.

Suplente: Kemil El Kadri – Matrícula nº 4641-1 – Secretário Municipal de Finanças.

VIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Sonia Regina Martins – Matrícula nº 1973-1 – Tecnólogo em Gestão Pública.

Suplente: Priscila Pelizaro Zanchin – Matrícula nº 3002-1 – Tecnólogo em Gestão Pública.

IX – Secretaria Municipal de Administração

Titular: Anuar Ancioto Issa – Matrícula nº 3599-1 – Tecnólogo em Gestão Pública – Núcleo de Auditoria Interna, Custos e Estatísticas.

Suplente: Milena de Oliveira Monica – Matrícula nº 5210-1 – Coordenadora Administrativa.

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Titular: Adaueber de Paula Rodrigues – Matrícula nº 5121-1 – Diretor de Inovação.

Suplente: Adriano Montanari – Matrícula nº 5249-1 – Diretor de Desenvolvimento Econômico.

XI – Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer

Titular: André Rodrigues Lima – Matrícula nº 4652-1 – Diretor da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

Suplente: Marcus Vinicius Guimarães Celestino – Matrícula nº 3658-1 – Tecnólogo em Gestão Pública.

XII – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Titular: Evely Aparecida Candido Zeferino – Matrícula nº 5323-1 – Secretária Municipal de Gestão de Pessoas.

Suplente: Juliana Cruzatti Vicente – Matrícula nº 4321-1 – Diretora da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

XIII – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Titular: Ailton de Jesus Oliveira – Matrícula nº 5200-1 – Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação.

Suplente: Fábio Luiz Gambarotto – Matrícula nº 2793-1 – Analista do Departamento de Tecnologia e Informação.

XIV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Andressa das Graças Silva de Paulo – Matrícula nº 3312-1 – Bióloga.

Suplente: Ariane Cristina de Oliveira – Matrícula nº 5286-1 – Coordenadora Administrativa.

XV – Procuradoria Jurídica do Município de Ibiporã

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

Titular: Luiz Henrique Batista de Oliveira Pedrozo – Matrícula nº 3252-1 – Procurador-Geral do Município.

Suplente: Romulo Augusto Fernandes Martins – Matrícula nº 5122-1 – Procurador-Geral do Município.

XVI – Conselho Tutelar

Titular: Elisangela Beltrão da Silva – Matrícula nº 20034-1 – Conselheira Tutelar.

Suplente: Keila Cristina de Almeida Menezes – Matrícula nº 20033-1 – Conselheira Tutelar.

XVII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Daniela Buzeti Bacarin Ernesto – Matrícula nº 2314-1 – Assessora de Educação Especial Fundamental.

Suplente: Caroline Cripa Vicentini – Matrícula nº 3571-1 – Jornalista.

XVIII – Conselho Municipal de Educação

Titular: Aline Ferreira da Costa de Sá – Matrícula nº 3853-1 – Educadora Infantil.

Suplente: Aldryn Roberta Villas Boas – Matrícula nº 4203-1 – Educadora Infantil.

Art. 2º Fica designado o Secretário Municipal de Educação, Atef El Kadri, matrícula nº 5116-1, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a coordenação do Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMIPI, nos termos do Decreto Municipal nº 374, de 05 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do coordenador, a coordenação do CMIPI será exercida pela respectiva suplente.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes designados por esta Portaria exercerão suas funções nos termos do Decreto Municipal nº 374, de 05 de outubro de 2026, e do Regimento Interno do CMIPI.

Art. 4º A substituição de membro titular ou suplente do CMIPI será formalizada mediante indicação do órgão ou entidade representada e posterior alteração do ato de designação.

Art. 5º A função de membro do CMIPI será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do Decreto Municipal nº 374, de 05 de outubro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ATEF EL KADRI

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: b8fa473a-2304-47eb-a939-7930570aedb4

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 382/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.428, de 24 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 469.614,74 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.229		ATIVIDADES DO PROJETO DE NATAL	
207 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.112		MANUTENÇÃO DA FROTA EM GERAL E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
492 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0010.2.065		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
737 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.10.304.0010.2.118		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
777 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	5.408,00
10.001.10.305.0010.2.057		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
799 - 3.3.90.40.00.00	34942	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.606,74
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084		DIREÇÃO ESPORTIVA	
878 - 3.3.90.48.00.00	31000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	78.600,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.126		GESTÃO DAS POLÍTICAS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
959 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**469.614,74**

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirão como recursos:

I - **Superávit Financeiro,** conforme discriminação abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

Fonte		
34942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado		5.606,74
31000 - Recursos Ordinários (Livres)		278.600,00
	Total da Fonte:	**284.206,74**

II - **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
487 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.003		DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.014		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
514 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.067		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	
681 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.10.305.0010.2.057		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
799 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.408,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.131		GESTÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
974 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	**185.408,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

Julian Jones Cabral
Diretor Contábil

Kêmil El Kadri
Secretário de Finanças

José Maria Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por: Fernando de Lima dos Santos
Código identificador: 48934f16-734f-432b-bc66-0a921ccb2b7f

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº708/2026

PORTARIA Nº 708, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Provisória de Averiguação de Indícios de Irregularidades e determina a instauração do Procedimento Administrativo de Averiguação nº 001/2026, relativo ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 025/2026, emitida pela Divisão de Gestão do Cadastro Único, que identificou a necessidade de instauração de procedimento administrativo para averiguação de indícios de irregularidades relacionados ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

CONSIDERANDO a realização de procedimentos prévios de verificação, incluindo visitas e análise documental;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 311, de 26 de agosto de 2026, que instituiu e regulamentou a Comissão Provisória de Averiguação de Indícios de Irregularidades do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fundamento no Decreto Municipal nº 311, de 26 de agosto de 2026, a instauração do **Procedimento Administrativo de Averiguação nº 001/2026**, destinado à apuração de indícios de irregularidades relacionados ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Ibiporã.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 311, de 26 de agosto de 2026, os servidores municipais abaixo relacionados para integrar a Comissão Provisória responsável pela averiguação de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – membros titulares:

a) ANA PAULA RIBEIRO PELISSON, matrícula nº 25481;

b) FRANCIELY DE OLIVEIRA MELLO, matrícula nº 40611;

c) MICHELE PETRI CARDOSO, matrícula nº 39101.

II – membros suplentes:

a) ANA DANIELA FIORI MEDEIROS, matrícula nº 30971;

b) ELAINE APARECIDA DE ALCANTARA, matrícula nº 18631.

Parágrafo único. Fica designada como Presidente da Comissão a servidora ANA PAULA RIBEIRO PELISSON, matrícula nº 25481.

Art. 3º Compete à Comissão, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 311, de 26 de agosto de 2026, e demais normas aplicáveis, promover a averiguação dos indícios de irregularidades relacionados ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família, realizando as diligências necessárias à adequada instrução do Procedimento Administrativo de Averiguação nº 001/2026.

Art. 4º Compete à Presidente da Comissão coordenar e dirigir os trabalhos, organizar as atividades, convocar os membros quando necessário, conduzir as reuniões e providenciar os encaminhamentos pertinentes, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 311/2026.

Art. 5º Compete aos membros titulares participar dos trabalhos da Comissão, analisar os documentos e demais elementos disponíveis, realizar as diligências necessárias e contribuir para a elaboração dos relatórios e demais manifestações pertinentes ao procedimento.

Art. 6º Os membros suplentes substituirão os titulares nos casos de impedimento, suspeição, afastamento ou ausência, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 311/2026.

Art. 7º A Comissão deverá observar a legislação vigente, os princípios que regem a Administração Pública, o contraditório, a ampla defesa, a proteção de dados pessoais e as demais garantias processuais aplicáveis, mantendo o devido registro dos atos praticados e encaminhando, ao final, os resultados e as providências recomendadas à autoridade competente.

Art. 8º O procedimento administrativo de averiguação deverá, preferencialmente, ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua instauração, admitida prorrogação fundamentada por igual período quando necessária à realização de diligências ou à adequada conclusão dos trabalhos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social	JOSE MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: b4ce1a9f-9ba7-4e72-abd1-6c10f58d0d9b

PORTARIA Nº717/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

PORTARIA Nº 717, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Despacho de 07 de outubro de 2026, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025, cujos fundamentos pertinentes à continuidade dos trabalhos ficam adotados por referência;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 001/2026 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº015/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria nº. 986, de 08 de dezembro de 2025, mantida sua composição vigente, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2025, em cumprimento ao despacho de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º. Conceder à Comissão Processante novo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 08 de outubro de 2026, para concluir os trabalhos e apresentar relatório à autoridade competente, observadas as regras de contagem previstas nos arts. 290 e 292 da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 3º. A Comissão observará as determinações constantes dos autos, com independência e imparcialidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: eafd108d-e26f-434d-9c29-b2d5b9472f4d

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PRODUTIVE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF: 52.763.061/0001-04.

Proc. Adm. nº 1.193/2.025 **- Dispensa de Licitação nº** 42/2.025 **- Contrato nº** 344/2.025 **- Processo Digital nº** 23.535/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Solução Tecnológica baseada em Inteligência Artificial - Chat GPT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, para o dia **29/10/2.027**, com renovação do saldo contratual, conforme a solicitação constante dos autos e os artigos 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021.

· Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R$ 50.750,00** (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), para fazer frente ao período acima renovado, correspondente à renovação de 25 (vinte e cinco) licenças, ao valor unitário de **R$ 2.030,00** (dois mil e trinta reais), mantidos os valores atualmente praticados, sem aplicação de reajuste.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Este Termo terá vigência a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

Publicado por: Fernanda Vilande
Código identificador: 11d26efd-ad84-4c06-90d0-cc586b90f79f

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DO PRESIDENTE N° 0012/2026

RAFAEL EIK FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto pelos artigos 87 e 88 da Resolução nº. 02/2022 (Regimento Interno), bem como conforme aprovação do Requerimento nº. 41/2026 em Sessão Ordinária de 28/09/2026 que requereu a constituição de Comissão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores Diego Barbosa da Fonseca, José Aparecido de Abreu, Mohamad El Kadri, Augusto Semprebon e Rafael do Nascimento de Oliveira para comporem a **Comissão Especial do Plano Diretor**, com a finalidade de analisar, estudar e emitir parecer sobre os projetos de lei e demais proposições relacionadas ao Plano Diretor Municipal e ao Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 2º O prazo de validade da Comissão é de 01 (um) ano a partir da constituição, devendo ao final dos trabalhos ser emitidos os respectivos pareceres técnicos às proposições analisadas.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 08 de Outubro de 2026.

Rafael Eik Ferreira (AVANTE)

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/54725/k5TpG9-KV5gBrP6KgrMKp9H1L-5GYSch.pdf

Publicado por: Camila Talita Amancio de Paula Machado
Código identificador: 8577be4a-9d1a-4b42-9ff4-93b2b7d3f27c

SAMAE

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 13.2026- PORTÃO LAGOA NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa ELETRÔNICA Nº 13/2026 – SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/10/2026 às 8h

Até 19/10/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 19/10/2026 às 9h

Até 19/10/2026 às 15h

Objeto: Conjunto completo de automatizador industrial para portão deslizante, destinado ao portão de acesso da unidade Lagoa Norte do SAMAE de Ibiporã, com capacidade para movimentação de portão com peso mínimo de 1.400 kg, potência mínima de 1 HP, alimentação elétrica de 220 V

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

monofásica ou bivolt, frequência de 60 Hz, motorredutor com engrenagens metálicas, central eletrônica de comando, sistema de destravamento manual, fim de curso eletrônico ou magnético, no mínimo 5 metros de cremalheira metálica galvanizada, no mínimo 02 controles remotos, receptor, suportes, elementos de fixação e demais acessórios necessários. O fornecimento deverá incluir transporte, instalação completa, alinhamento da cremalheira, configuração da central, regulagem dos fins de curso, testes operacionais, comissionamento e treinamento básico dos operadores indicados pelo SAMAE.

Valor Máximo Total: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnc.org.br/

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**

Dotação orçamentária:

18.003.17.512.0018.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1045 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

18.003.17.512.0018.2.138.4.4.90.52.00.00. - 1045 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: c360d828-ea88-4491-a86e-c1c37a6bb480

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 006-2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 006/2025

Teste Seletivo - Edital nº 001/2025

Prorrogação de Contrato de Trabalho

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **JOÃO VITOR MARCELINO VIEIRA — Matrícula: 12015**

OBJETO: Contrato por tempo determinado.

PRAZO: por mais 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 12/10/2027

CARGO: Agente de Operações - Encanador

SALÁRIO INICIAL: R$ 2.563,57 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

Ibiporã, 8 de outubro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: bdc9d63f-6030-486f-a530-700c300ed883

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 007-2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 007/2025

Teste Seletivo - Edital nº 001/2025

Prorrogação de Contrato de Trabalho

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **IVAN DOS SANTOS CARVALHO CANDIDO — Matrícula: 12016**

OBJETO: Contrato por tempo determinado.

PRAZO: por mais 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 12/10/2027

CARGO: Agente de Operações - Encanador

SALÁRIO INICIAL: R$ 2.563,57 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

Ibiporã, 8 de outubro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 23b5e072-0292-4544-872e-4758026c6966

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 008-2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 008/2025

Teste Seletivo - Edital nº 001/2025

Prorrogação de Contrato de Trabalho

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **RAFAEL FELIPE DA SILVA BOMFIM — Matrícula: 12017**

OBJETO: Contrato por tempo determinado.

PRAZO: por mais 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 12/10/2027

CARGO: Agente de Operações - Encanador

SALÁRIO INICIAL: R$ 2.563,57 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

Ibiporã, 8 de outubro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 395f188d-6618-455d-bd61-49e3c801eaa7

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 009-2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 009/2025

Teste Seletivo - Edital nº 001/2025

Prorrogação de Contrato de Trabalho

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **CELSON MORAES DE SOUZA — Matrícula: 12018**

OBJETO: Contrato por tempo determinado.

PRAZO: por mais 12 (doze) meses

VIGÊNCIA:13/10/2026a 12/10/2027

CARGO: Agente de Operações - Encanador

SALÁRIO INICIAL: R$ 2.563,57 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA:40 (quarenta)horas semanais

Ibiporã, 8 de outubro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 0829bc0c-ab9d-4318-afba-49948e0fa39a

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 010-2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 010/2025

Teste Seletivo - Edital nº 001/2025

Prorrogação de Contrato de Trabalho

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **SANSÃO PEREIRA DA SILVA — Matrícula: 12019**

OBJETO: Contrato por tempo determinado.

PRAZO: por mais 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 12/10/2027

CARGO: Agente de Operações - Encanador

SALÁRIO INICIAL: R$ 2.563,57 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

Ibiporã, 8 de outubro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 4efed598-7518-472e-ac68-59027320c755

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 011-2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 011/2025

Teste Seletivo - Edital nº 001/2025

Prorrogação de Contrato de Trabalho

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **WELLINGTON PEREIRA SIQUEIRA — Matrícula: 12020**

OBJETO: Contrato por tempo determinado.

PRAZO: por mais 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 12/10/2027

CARGO: Agente de Operações - Encanador

SALÁRIO INICIAL: R$ 2.563,57 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

Ibiporã, 8 de outubro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: b8676055-aa3f-4d51-8c75-f2ae1ae3fff9

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 013-2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 013/2025

Teste Seletivo - Edital nº 001/2025

Prorrogação de Contrato de Trabalho

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **GEOVANE SANTOS ALMEIDA — Matrícula: 12022**

OBJETO: Contrato por tempo determinado.

PRAZO: por mais 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/10/2026 a 12/10/2027

CARGO: Agente de Operações - Encanador

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

SALÁRIO INICIAL: R$ 2.563,57 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

Ibiporã, 8 de outubro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 3c5bf44d-5ce7-45ac-9180-5df50613c434

PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA Nº 107/2026

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, o servidor ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE, matrícula nº 121, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe “G” para a Classe “H”, na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro do corrente ano.

Ibiporã-PR,08 de outubro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente do SAMAE

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: e65e073c-0529-4182-8980-273f178f6223

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira

Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-10-09T19:00:00-0300